

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

SINDICATO DA INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ n. 03.691.494/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr (a). JACKLEY MAIFREDO;

E

SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES, CNPJ n. 39.351.986/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JAMES CORRÊA DE CARVALHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) O PRESENTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SE APLICA A TODOS OS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REPRESENTADOS PELO "SINDIBORRACHA-ES", com abrangência territorial em Afonso Cláudio/ES, Água Doce Do Norte/ES, Águia Branca/ES, Alegre/ES, Alfredo Chaves/ES, Alto Rio Novo/ES, Anchieta/ES, Apicá/ES, Aracruz/ES, Atilio Vivacqua/ES, Baixo Guandu/ES, Barra De São Francisco/ES, Boa Esperança/ES, Bom Jesus Do Norte/ES, Brejetuba/ES, Cachoeiro De Itapemirim/ES, Cariacica/ES, Castelo/ES, Colatina/ES, Conceição Da Barra/ES, Conceição Do Castelo/ES, Divino De São Lourenço/ES, Domingos Martins/ES, Dolores Do Rio Preto/ES, Ecoporanga/ES, Fundão/ES, Governador Lindenberg/ES, Guaçuí/ES, Guarapari/ES, Ibatiba/ES, Ibiráçu/ES, Ibitirama/ES, Iconha/ES, Itaguaçu/ES, Itapemirim/ES, Itarana/ES, Iúna/ES, Jaguaré/ES, Jerônimo Monteiro/ES, João Neiva/ES, Laranja Da Terra/ES, Linhares/ES, Mantenópolis/ES, Marataízes/ES, Marechal Floriano/ES, Marilândia/ES, Mimoso Do Sul/ES, Montanha/ES, Mucurici/ES, Muniz Freire/ES, Muqui/ES, Nova Venécia/ES, Pancas/ES, Pedro Canário/ES, Pinheiros/ES, Piúma/ES, Ponto Belo/ES, Presidente Kennedy/ES, Rio Bananal/ES, Rio Novo Do Sul/ES, Santa Leopoldina/ES, Santa Maria De Jetibá/ES, Santa Teresa/ES, São Domingos Do Norte/ES, São Gabriel Da Palha/ES, São José Do Calçado/ES, São Mateus/ES, São Roque Do Canaã/ES, Serra/ES, Sooretama/ES, Vargem Alta/ES, Venda Nova Do Imigrante/ES, Viana/ES, Vila Pavão/ES, Vila Valério/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ABRANGIDAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TERÃO SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS EM 1º DE MARÇO DE 2020, NO PERCENTUAL DE 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REPRESENTADOS PELO "SINDIBORRACHA-ES", TERÃO O PISO SALARIAL ADMISSÃO DE R\$1.071,12 (HUM MIL E UM SETENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2020.



GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REPRESENTADOS PELO "SINDIBORRACHA-ES", TERÃO REAJUTE 2,5%(DOIS E MEIO POR CENTO) NO AUXILIO ALIMENTAÇÃO, PASSANDO PARA R\$ 174,25 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PARAGRAFO ÚNICO – PARA AS EMPRESAS QUE PRATICAM VALORES DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO ACIMA DE R\$174,25 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) DEVERA SER APLICADO 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) DE REAJUSTE NO AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO PISO, SALARIO E AUXILIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO AO PERIODO DE 1º DE MARÇO A 30 DE JULHO, PODERÁ SER EFETUADO EM 05(CINCO) PARCELAS A PARTIR DO MÊS DE AGOSTO.


CLAUSULA SETIMA – SERÁ NEGOCIADA NA CONVENÇÃO 2021/2023 A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL/NEGOCIAL/LABORAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS JÁ CONQUISTADAS: FICAM ASSEGURADAS AOS TRABALHADORES AS CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS JÁ EXISTENTES NAS EMPRESAS CONCEDIDAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA OU EM GRUPO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

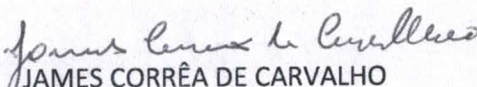
CLÁUSULA NONA - DEMAIS CLAUSULAS DA CCT 2019/2021 EM VIGOR FICAM MANTIDAS E INALTERADAS.

CLÁUSULA DECIMA- FORO SERÁ COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR DÚVIDAS NA APLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2019/2021, TENDO AS PARTES ACORDANTES LEGITIMIDADE PARA PROPOR A COMPETENTE AÇÃO DE CUMPRIMENTO, EM FAVOR DE SEUS REPRESENTANTES ASSOCIADOS OU NÃO.

VITÓRIA/ES, 12 DE AGOSTO DE 2020.


JACKLEY MAIFREDO

PRESIDENTE SINDICATO DA INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO


JAMES CORRÊA DE CARVALHO

PRESIDENTE SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES